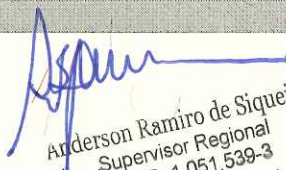


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

Data da Vistoria: terça-feira, 1 de outubro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
(assinatura, MASP e carimbo)

CAXAMBU, 24/01/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 24/01/2020

Data de Validade: 24/01/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

DA AUTORIZAÇÃO: Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal Candeia - *Eremanthus erythropappus*, em uma área de 6,7424 ha em um único fragmento respectivamente no imóvel denominado Sítio Bichinho da Conquista, situado no município de São Tomé das Letras - MG, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução.

MEDIDAS MITIGADORAS: Explorar Somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica; Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal ou localizados em área de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - *Eremanthus erythropappus*; Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal; A área/fragmento destinada ao manejo florestal, deverá ser isolada de forma a evitar a entrada de animais, o que poderia dificultar a regeneração e povoamento da área para intervenção Ambiental - D.A.I.A - O material lenhoso/volume explorado terá seu saldo autorizado/lançado junto ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - CAF - Controle Atividade Florestal após realizada vistoria técnica de monitoramento, devendo ser apresentado relatório florestal com diagnóstico da exploração no prazo de 60 dias após à referida vistoria de monitoramento.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	496289	7588708

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

045450